



# ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidora	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	02
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	S/A

**I – DIRETORIA****1 - PORTARIA Nº 800, DE 20 DE JULHO DE 2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1557376, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/ANAC/2007, firmado com a empresa PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 40.434.458/0001-73, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atendimento às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, operacionalização de reservas, marcação e remarcação de bilhetes, com como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

Art. 2º - Designar o servidor CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 263, de 28 de março de 2007, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço V.2 nº 13 de 30 de março de 2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI  
Diretor - Presidente

**2 - PORTARIA Nº 808, DE 26 DE JULHO DE 2007.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e o disposto no art.3º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 2005, e o contido no processo nº 60820.001330/2007-75, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 540, de 30 de maio de 2007, publicada no BPS V.2, nº 22 de 01 de junho de 2007.

MILTON ZUANAZZI  
Diretor - Presidente

---

### III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

#### **Superintendência de Serviços Aéreos**

##### **1 - PORTARIA Nº 802/SSA, DE 24 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/934883/00, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Jari Táxi Aéreo Ltda., com sede social na cidade de Monte Dourado, no estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES  
Superintendente de Serviços Aéreos

---

#### **Superintendência de Segurança Operacional**

##### **1 - PORTARIA Nº 809/SSO, DE 27 DE JULHO DE 2007.**

Delegação da administração do Registro Aeronáutico Brasileiro.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006 em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar ao Ten Cel Av Renato Sá de Castro Lima a competência para proceder a administração Registro Aeronáutico Brasileiro, em substituição ao Cel Av Paulo Rogério Glaeser.

Art. 2º Para o cumprimento das atividades do RAB fica o delegado autorizado a emitir certificados, pareceres, memorandos e demais atos constantes da delegação anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS TARCÍSIO MARQUES DOS SANTOS  
Superintendente de Segurança Operacional

---

**2 - PORTARIA Nº 810/SSO, DE 27 DE JULHO DE 2007.**

Apuração de fatos e coletas de dados – ANV PR-MBK.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo listados para proceder o levantamento de dados relacionados aos fatos, no âmbito da Segurança Operacional, junto a Empresa TAM S.A., vinculados ao acidente ocorrido em 17 de julho de 2007, com a aeronave PR-MBK, na cidade de São Paulo-SP.

- Cel Av – Evandro Carlos dos Santos;
- Ten Cel Av – Renato Sá de Castro Lima;
- SO BMA – Ricardo Luiz Cabral; e
- SO SAD – Fernando de Oliveira Pontes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TARCÍSIO MARQUES DOS SANTOS  
Superintendente de Segurança Operacional

**3 - SUSPENSÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO - AVIÃO, PARTE TEÓRICA.**

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, **suspende, por 180 (cento e oitenta) dias**, o curso de Piloto Privado - Avião, parte teórica, ou até que sejam sanadas as irregularidades encontradas no Aeroclube Campina Grande, com sede em Campina Grande – PB, no endereço situado à BR 230 - Distrito de São José da Mata - Km 12, na Cidade de Campina Grande.

**4 - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO.**

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, **suspende, por 180 (cento e oitenta) dias**, os cursos de Piloto Privado Avião e Instrutor de Vôo Avião, parte teórica e prática, bem como os cursos de Instrutor de Vôo Helicóptero, Piloto Comercial/IFR Avião, Piloto Comercial Helicóptero, parte teórica, ou até que sejam sanadas as irregularidades encontradas no Aeroclube do Piauí, com sede em Teresina – PI, no endereço situado à Av. Centenário, s/nº, Bairro Aeroporto na Cidade de Teresina.

---

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL  
Secretário-Geral

---